

PREGÃO PRESENCIAL Nº CNO 20/2019
Processo Licitatório 25/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos, com CNPJ nº 83.158.105./0001-09, torna público e faz saber que, por determinação do Diretor Alexandre Kunen, fará realizar-se o PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019, tipo de Licitação “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas modificações, com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 5.144 de 22/12/2005 e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

1.2. Local e horário para a retirada do Edital, esclarecimentos e informações: Departamento de Compras do SAMAE, localizado a rua Caetano Carlos, 466, centro no município de Campos Novos – SC, através do telefone: (49) 3541-0844 no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min e ou, nos e-mail compras@samaecn.com.br e/ou licitacao@samaecn.com.br, e site www.samaecn.com.br.

1.3. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão acompanhar todas as eventuais alterações efetuadas no edital, via site, não sendo aceita em hipótese alguma reclamação posterior do não conhecimento das alterações por parte de empresas interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao SAMAE de Campos Novos pelo não conhecimento dessas alterações, por não verificação de eventuais alterações no site www.samaecn.com.br.

1.4. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1.5. O envelope nº 1 **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope nº 2 **HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, **deverão ser entregues até às 08h30min do dia 28 de Novembro de 2019, no setor de compras/licitações do SAMAE**, no endereço citado no preâmbulo (Item 1.2), não se aceitando justificativas de atraso na entrega devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.6. **O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO** para a abertura dos envelopes, contendo em um a PROPOSTA DE PREÇOS e no outro a HABILITAÇÃO, **será às 09:00 horas, do dia 28 de Novembro de 2019**, na Sala de Reuniões do SAMAE de Campos Novos – SC.

2. OBJETO

O presente pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 1.895 kg (MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO QUILOS) DE BIOCÓMPOSTO, A SER UTILIZADO EM PROCESSO DE MINERALIZAÇÃO E NEUTRALIZAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA, INCLUINDO COMO OBRIGAÇÃO AS AÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.**

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Será vedada a participação da empresa:

- a) Com falência ou concordata decretada;
- b) Declarada inidônea, por ato do poder público;
- c) Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.
- d) Consorciada.

OBS.: Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação, e que atendam as condições exigidas neste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1. O Credenciamento deverá ser realizado junto ao setor de compras do **SAMAE até às 08h30min do dia 28 de Novembro de 2019;**

4.1 – Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão;

4.2 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame;

4.2.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) **Cópia do documento de identidade de fé pública;**

b) **Se representante (preposto/procurador)**, procuração pública ou particular ou Carta de Credenciamento, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante, bem como cópia do contrato social autenticado;

c) **Se dirigente/proprietário**, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante. (neste caso apresentar somente no credenciamento), evitar duplicidade com o envelope de documentos.

4.2.2. As licitantes deverão entregar no ato do credenciamento:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, que deverá ser apresentada fora dos envelopes de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI;

b) **A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

b.1) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b.2) **Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, documentação com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

c) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3 – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

4.3.1. Credenciamento;

4.3.2. Entrega dos envelopes com as propostas e documentos;

4.4. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada item;

4.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas;

4.6. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

4.7. Aplica-se igualmente o disposto no item 4.6 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública;

4.8. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso;

4.9. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues **SEPARADAMENTE dos envelopes da Proposta e da Documentação de Habilitação**;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

4.10. **Os documentos de credenciamento deverão** ser entregues mesmo quando a empresa participante não enviar representante para participar do certame, **neste caso não sendo necessário a procuração e/ou carta de credenciamento;**

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÕES

5.1. Encerrada a etapa de credenciamento e apresentação das declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de microempresa e empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, até às **08h30min do dia 28 de Novembro de 2019**, no setor de compras/licitações do SAMAE, no endereço citado no item 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

5.2.1. Deverá **obrigatoriamente** conter no anverso destes respectivamente os seguintes dizeres:

A) ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
TELEFONE E E-MAIL

B) ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
TELEFONE E E-MAIL

5.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1):

O PREÇO MÁXIMO GLOBAL para este Edital é de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

A proposta deverá:

a) Ser elaborada conforme modelo do Anexo II – Proposta de Preço e Anexo III – Planilha Orçamentária, com preço unitário por kg de produto, incluindo todos os custos diretos e indiretos para execução do contrato e para as ações previstas no Termo de Referência do Anexo I, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado;

b) Constar razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone inclusive o numero de um celular, e-mail, e CNPJ/MF;

c) Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

d) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

e) Nome do representante legal, RG e CPF;

f) No preço unitário por kg de produto proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por sua conta e risco, incluindo as ações previstas no Termo de Referência do Anexo I;

g) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de índices ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o Município;

h) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem valores manifestamente inexequíveis;

i) Consideram-se exigências essenciais, aquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação;

j) Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração do objeto da presente licitação;

k) Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos;

l) Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste certame;

m) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas, os erros ou equívocos omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo no caso de erro, qualquer reclamação;

n) Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

o) juntamente com a proposta a Proponente deverá apresentar declaração de garantia de eficiência do produto para a finalidade do presente objeto.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.5. A simples participação neste certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

6. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº 01 e nº 02, respectivamente;

6.2. Aberta a sessão, **fica proibido o uso de celular pelos licitantes presentes, além da reprodução de qualquer documento, salvo autorização do pregoeiro (a)**, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V;

6.3. A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de **PREÇO GLOBAL**;

6.4. Em seguida identificará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

6.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço** serão classificadas em ordem crescente;

6.6. O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

6.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 6.5 e 6.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;

6.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**:

6.10. O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

6.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

6.11.1. Neste momento, depois de finalizados os lances, será concedido à LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme Parágrafo 3º, do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5% (cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;

6.13. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação;

6.14. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

6.15. Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

6.16. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

6.17. Considerada aceitável a proposta de **menor preço global**, e obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 6.1;

6.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço global será declarado vencedor na ordem de classificação;

6.19. Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;

6.20. Nas situações previstas nos itens 6.13, 6.14, 6.15 e 6.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço global melhor;

6.21. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43, § 2º da Lei de Licitações;

6.22. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

6.23. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, sendo que o pregoeiro poderá reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 24 horas, após a apresentação das razões recursais e das contra razões recursais, e encaminhá-los devidamente informados ao Senhor Diretor do SAMAE para decisão;

6.24. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

6.25. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos;

6.26. O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

7. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

7.1.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma: caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

7.1.3. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.1.4. Em caso da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I);

7.1.5. Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II);

7.1.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III);

7.1.7. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º);

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

7.1.8. O disposto no subitem 7.1.1 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

7.1.9. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, conforme o disposto no subitem 2.3 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006;

7.1.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances;

7.1.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas;

7.1.12. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço;

7.1.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

7.2. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências previstas neste Edital, incluídas aquelas previstas no Termo de Referência do Anexo I;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) as que conflitarem com a legislação em vigor;

d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) propostas que não apresentarem todos as exigências especificadas no Termo de Referência do Anexo I.

7.2.1. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital;

7.2.2. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da (s) licitante(s) vencedora(s).

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

8.1. Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original;

b) ou cópia autenticada por cartório;

c) ou cópia autenticada por servidor autorizado do SAMAE, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes.

8.1.1. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

8.1.2. Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu (s) original (is);

8.1.3. Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

8.2. A documentação, para fins de habilitação, a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:

a) **Habilitação Jurídica:**

Conforme o tipo da sociedade da proponente:

A.1 Registro Comercial, no caso de firma individual;

A.2 Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria.

A.3 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

b) **Certidão Negativa** OU Positiva com efeitos de Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

- c) **Prova de regularidade fiscal** para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) **Prova de regularidade** relativa à Seguridade Social – INSS;
- e) **Prova de regularidade relativa** ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) **Certidão Negativa** de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
- g) **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- h) **Declaração** expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- i) **Declaração** de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- j) **Declaração** que a empresa não possui diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.
- k) **Comprovação** de possuir aptidão para executar as ações previstas no Termo de Referência do Anexo I, mediante a apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre ter a licitante já fornecido e utilizado o produto em estações de tratamento de esgoto. No atestado deverá constar se o produto atendeu em eficiência as necessidades da utilização. Apresentar atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre ter a licitante já executado levantamento batimétrico em lagoas de tratamento de esgoto sanitário ou lagoas contaminadas por esgoto sanitário, com as respectivas análises físico-químicas necessárias.
- Apresentar atestado em nome do responsável técnico pela Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado no CREA, que demonstre ter o profissional executado ações utilizando o produto em estações de tratamento de esgoto.
- l) Apresentação de toda a documentação exigida no item 6. Especificações Mínimas do Produto Biológico e 7. Documentos a Serem Apresentados pela Licitante, do Termo de Referência do Anexo I deste Edital.
- m) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

n) Certidão de registro de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome do responsável técnico indicado pela Licitante;

o) Certidão do CREA onde conste que o responsável técnico indicado consta no quadro de responsáveis técnicos da licitante;

p) Comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa, através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado".

p.1) Em caso de o profissional ser sócio da empresa a comprovação deverá ser feita através da apresentação da cópia do contrato social da licitante.

Observações:

a) “Os documentos exigidos nas letras “b” e “d” acima podem ser substituídos pela certidão negativa conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/2014 e MF 443, de 17/10/2014)”;

b) O documento exigido na letra (i) poderá ser confrontado com o Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS);

c) Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão;

d) Sob pena de inabilitação, os documentos referentes ao presente edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e) Todos os documentos deste processo licitatório deverão ser apresentados na mesma ordem que o edital solicita, atendendo à agilidade do processo e à clareza dos atos.

8.3. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – Documentos de Habilitação

8.3.1. Sendo considerada aceitável o projeto e a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

8.3.2. Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.3.3. Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

OBS:

a) O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação. Transcorrido o prazo, ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

b) Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame serão devolvidos imediatamente à interessada.

9. DA NARRAÇÃO DA ATA DO PREGÃO

9.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

9.1.1. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados;

9.2.1. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;

9.2.2. Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

10. DAS AMOSTRAS/ PROSPECTOS E DOCUMENTOS ADICIONAIS

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

10.1. Sempre que entender necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostras ou prospectos dos produtos cotados, devidamente identificados, de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade;

10.2. Será desclassificada, caso apresente projeto/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

11. DO JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “MENOR PREÇO GLOBAL”;

11.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;

11.3. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) no processo, tenha sido tecnicamente aprovado, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão;

12.2. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro **deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção**, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos;

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará **na preclusão do direito de recurso**;

12.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

12.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo;

12.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, Rua Caetano Carlos, 466, centro, Campos Novos - SC, devidamente assinados pelo representante legal.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição do contrato e/ou Autorização de Fornecimento/Empenho pelo SAMAE, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

14. DA ENTREGA

14.1. O produto deverá ser entregue no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias contados da emissão e envio da Autorização de Fornecimento.

14.2. O produto recusado será devolvido à empresa, não cabendo ao SAMAE qualquer tipo de ônus devido a produto recusado. Neste caso específico, o prazo estipulado para substituição não deve ultrapassar os limites previstos no contrato firmado entre a empresa fornecedora e o SAMAE, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste contrato.

14.3. O produto que for apresentado ao SAMAE (para atender a um mesmo item de fornecimento) e for recusado por duas vezes consecutivas, implicará em se concluir que a empresa fornecedora é **INCAPAZ TECNICAMENTE PARA FORNECER AO SAMAE** e a Autarquia não irá aceitar a apresentação de outros produtos para substituir os recusados e serão aplicadas as sanções previstas.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

16. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.2. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;

16.3. O contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

17.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora neste Pregão, após a efetiva entrega dos produtos e efetivado mediante apresentação das notas fiscais/faturas, no prazo de **até 10 (dez) dias**, que deverão ser emitidas em nome do SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

e Esgoto, CNPJ 83.158.105.0001/09, ao e-mail compras@samaecn.com.br, da qual deverá constar o número desta licitação;

17.2. É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NFe), em substituição às notas impressas 1 e 1 A; sendo que deverá ser encaminhado o arquivo para o e-mail: compras@samaecn.com.br e licitacao@samaecn.com.br.

17.3. O SAMAE, exigirá que o proponente vencedor mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS;

17.4. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega do produto e cumprimento das obrigações constituídas nas ações previstas no Termo de Referência do Anexo I, constituindo-se na única remuneração devida;

17.5. O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie;

17.6. Em caso de eventual atraso no pagamento, o SAMAE procederá à atualização do valor mediante correção monetária do período medida pelo índice INPC/IBGE.

18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. A despesa resultante desta licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2.019, sendo a seguinte:

PROGRAMA: 17.512.0018

PROJETO/ATIVIDADE: 2060

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00

19. ESCLARECIMENTOS

19.1. As empresas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente edital de pregão e ainda acompanhar todas as eventuais alterações efetuadas e, caso tenham interesse em recebê-las, quando, e/ou caso surjam, devem manifestar seu interesse em participar desta licitação, comunicando sua intenção junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE, antecipadamente, na Rua Caetano Carlos, 466, Campos Novos - SC, ou via site www.samaecn.com.br, www.camposnovos.sc.gov.br, ou através dos endereços eletrônicos compras@samaecn.com.br e licitacao@samaecn.com.br, pelo telefone (49) 3541-0844, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e a pessoa responsável para contato, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas.

Não sendo aceito em hipótese alguma reclamações posteriores e nenhuma responsabilidade caberá ao SAMAE de Campos Novos pelo não conhecimento dessas alterações, por não verificação no site;

19.2. Inexistindo solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

20.1. A CONTRATADA deverá garantir a execução do contrato pelo período previsto no Cronograma de Ações do Anexo I, podendo optar pelas seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária;

20.2. A garantia deverá ser apresentada no ato de assinatura do contrato no montante de 5% do valor total contratual.

20.3. Aos atos administrativos pertinentes a este pregão, poderão ser opostos os meios de defesa com os recursos a eles inerentes, previstos na legislação pertinente, sendo que os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio;

20.4. Fica eleito o foro da comarca de Campos Novos/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente a presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

20.5. O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões em conformidade com o Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

20.6. O SAMAE de Campos Novos se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

20.7. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.8. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Campos Novos - SC, 14 de Novembro de 2019

**CLEITON ONEDA
PREGOEIRO**

Aprovo o Edital

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21, da Lei nº 8.666/93.

**ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE**

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.895 kg (mil oitocentos e noventa e cinco quilos) de biocomposto, a ser utilizado em processo de mineralização e neutralização de matéria orgânica, incluindo como obrigação as ações previstas no termo de referência do Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA:

A necessidade da presente contratação tem por base a atual situação em que se encontram as lagoas de estabilização para tratamento de esgoto sanitário localizadas às margens da rodovia BR 470, em Campos Novos. O sistema é composto por três lagoas, a saber lagoa anaeróbia 1, lagoa anaeróbia 2 e lagoa de estabilização. Historicamente o lodo proveniente do caminhão limpa-fossas, bem como o lodo proveniente das ETE's da cidade, é encaminhado para as lagoas de estabilização. Em levantamento recente foi constatado que a lagoa anaeróbia 1 está com aproximadamente 55% de seu volume útil comprometido por lodo (orgânico e inorgânico), a lagoa anaeróbia 2 com 38% e a lagoa facultativa com 11% de assoreamento. Além de visíveis problemas na eficiência do tratamento do esgoto, também se verifica a necessidade de substituição da geomembrana de PEAD que se encontra rompida. Esses dois motivos são suficientes para a tomada de decisão de eliminar esse lodo do interior do sistema. A solução adotada compreende a desidratação de parte do lodo em bags de geotêxtil para posterior transporte e disposição final em aterro sanitário (contratada 2) e a eliminação de parcela do lodo orgânico in loco, através da utilização de biotecnologia, que é o objeto do presente termo de referência (contratada 1).

3. RESULTADOS DA BATIMETRIA JÁ REALIZADA:

Lagoa Anaeróbia

1:

Volume de lodo:	m ³	3.008
Volume de lodo orgânico:	m ³	1.504
Volume de lodo inorgânico:	m ³	1.504

Lagoa Anaeróbia

2:

Volume de lodo:	m ³	2.454
Volume de lodo orgânico:	m ³	1.669
Volume de lodo inorgânico:	m ³	785

Lagoa

Facultativa:

Volume de lodo:	m ³	944
Volume de lodo orgânico:	m ³	595

e) Visita técnica mensal ao local de operações e sempre que surjam dúvidas acerca da tecnologia biológica durante o processo, que precisem ser solucionadas pelo especialista. A cada visita a CONTRATADA deverá elaborar relatório técnico e apresentar para o corpo técnico do SAMAE, orientando quanto aos procedimentos e corrigindo, se for o caso, para que o objetivo final seja alcançado.

5.2 Descrição da metodologia

A empresa contratada deverá estar presente em Campos Novos no início da aplicação do produto para orientar e treinar o pessoal do SAMAE encarregado da aplicação. As aplicações serão semanais e deverão seguir a metodologia informada pela empresa contratada através das orientações VERBAIS E POR ESCRITO, EM RELATÓRIO PRÓPRIO.

A empresa contratada deverá aferir a quantidade de lodo orgânico e inorgânico remanescente através de levantamento batimétrico no interior das lagoas anaeróbia 1 e anaeróbia 2. Cada levantamento deverá vir acompanhado de estudo analítico, baseado na seguinte bateria de análises: DQO, DBO₅, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos Totais, Sólidos Suspensos Fixos (SSF), Sólidos Suspensos Voláteis (SSV) e trazer informações conclusivas sobre o percentual de lodo orgânico (SSV) e o percentual de lodo inorgânico (SSF), além do volume total remanescente de lodo por ocasião do levantamento. Os levantamentos e análises deverão ser realizados pela contratada conforme cronograma de ações.

As ações para eliminação do lodo ocorrerão nas lagoas anaeróbias 1 e 2, simultaneamente. Na lagoa facultativa será aplicado o produto para garantir a eficiência do tratamento do esgoto durante o período em que as anaeróbias estiverem fora de operação.

Ao final será deixado aproximadamente 10% de lodo em cada lagoa como lodo ativado para posterior partida dos reatores.

Dimensões aproximadas das lagoas onde a batimetria deverá ser realizada:

-Lagoa anaeróbia 1: 22 x 92 m (profundidade aprox.: 3 m)

-Lagoa anaeróbia 2: 23 x 96 m (profundidade aprox.: 3 m)

A lagoa facultativa possui as seguintes dimensões aproximadas: 26 x 240 m (profundidade aprox.: 1,4 m).

A batimetria deverá ser realizada com equipamentos de GPS, equipamento apropriado para a medição de profundidade de lodo, equipamento amostrador de lodo, embarcação para deslocamento pela superfície líquida das lagoas, instrumentos de informática para lançamento e processamento dos dados e equipamentos de segurança. A coleta das amostras de lodo para análises deverá ser feita em pontos previamente definidos numa malha horizontal para que se possa ao final aferir o percentual de material orgânico x percentual de material inorgânico. A conclusão do levantamento, será baseado nos dados de profundidades de lodo ao longo das lagoas e nas análises físico-químicas realizadas, compilados em relatório final com gráficos em 3D, mostrando a superfície sólida no interior das unidades.

6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO BIOLÓGICO:

6.1 Características Gerais

O produto biológico, a base de culturas microbianas, deverá ser solúvel em água e apresentado em forma sólida (farelo), gel ou líquido, facilmente biodegradável, com concentração mínima de microrganismos de $1,0 \times 10^8$ UFC/g (unidades formadoras de colônia por grama de produto final misturado e pronto), para elevação da taxa de biodegradação da matéria orgânica contida no lodo. As bactérias presentes no referido produto deverão ser viáveis do tipo aeróbias e anaeróbias facultativas, para que possam desempenhar suas funções sem que haja prejuízo ao rendimento, seja em ambientes aeróbios ou anaeróbios.

6.2 Segurança e controle de riscos

O produto deverá apresentar-se como SEM RISCO às pessoas que farão seu manuseio e ao meio ambiente, motivo pelo qual deverá ser registrado junto à ANVISA. Todas as características do produto deverão atender ao preconizado pela Resolução ANVISA RDC Nº 82/2016. O produto deverá ainda atender a todas as especificações da Instrução Normativa IBAMA nº 5 de 17 de maio de 2010, motivo pelo qual deverá ser registrado junto ao IBAMA.

O registro do produto junto ao IBAMA deverá apresentar claramente as indicações de uso, ou seja, para biodegradação de matéria orgânica em estações de tratamento de esgoto doméstico.

6.3 Informações ecológicas e laudo laboratorial

Visando gerar garantia de qualidade e eficiência para o poder público, o SAMAE, além do registro do produto junto à ANVISA e IBAMA, exige que o princípio ativo esteja claramente demonstrado em laudo de laboratório externo. O laboratório deve ser acreditado pelo INMETRO, conforme NBR 17.025/2005 e estar de acordo com os princípios de boas práticas de laboratório BLP, como exigido pelo próprio IBAMA em sua Instrução Normativa nº 5 de 17 de maio de 2010. A composição mínima do produto, a ser demonstrada em laudo, quanto ao seu princípio ativo, que deverá ser formado necessariamente por microrganismos viáveis aeróbios e anaeróbios facultativos do gênero *Bacillus* sp, não deverá ter concentração inferior a $1,0 \times 10^8$ UFC por grama de produto final misturado e pronto. O laudo laboratorial não deverá ter data de emissão anterior a 120 dias da data da abertura da licitação.

6.4 Entrega do produto

No ato da entrega do produto o fornecedor deverá indicar claramente o número do lote, data de fabricação, data de validade e responsável técnico. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de no máximo 20 kg e com seu prazo de validade compatível com o período de utilização previsto no cronograma de ações deste Edital.

7. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA LICITANTE (A não apresentação da documentação a seguir e nas exatas condições exigidas resultará na inabilitação da licitante).

- Registro do produto em nome da empresa licitante junto à ANVISA;
- Registro do produto em nome da empresa licitante junto ao IBAMA, contendo claramente as indicações de uso exigidas pelo presente Termo de Referência e indicando a composição do princípio ativo;
- Laudo laboratorial recente (últimos 120 dias) contendo:
 - Forma do produto (sólida, gel ou líquido);

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

Concentração de microrganismos (princípio ativo) em unidades formadoras de colônia por grama de produto final misturado e pronto;

Apresentar a composição percentual do princípio ativo através de microrganismos viáveis aeróbios e anaeróbios facultativos do gênero *Bacillus* sp, bem como demais substratos;

- Certificado de acreditação do INMETRO em nome do laboratório responsável pelo laudo, atendendo à NBR ISO/IEC 17025:2005. O laboratório deverá ser externo;
- Declaração do laboratório de conformidade BLP;

8. CRONOGRAMA DE AÇÕES:

Responsável	Operação	mês												
		0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
SAMAE	Revolver/desagregar lodo mecanicamente (fluidizar)	x												
Contratada	Produto biológico (lagoas 1 e 2)		x	x	x	x	x			x	x	x	x	x
SAMAE	Desidratação bag geotêxtil							x	x					
Contratada	Batimetria (lagoas 1 e 2 lagoa)		x					x						x
Contratada	Bateria de Análises (lagoas 1 e 2)		x					x						x

Campos Novos, 14 de Novembro de 2019

Termo de Referência elaborado por:

 Engº Mario Luiz Pegoraro

PREGOEIRO

Aprovo o Edital

Desse-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

PROPOSTA DE PREÇO

Preço global em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Garantia:

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Fone: ()

E-mail:

Local e data:

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações

Assinatura/Carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

(Modelo a ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO III**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit(R\$/kg)	Preço Global (R\$)
Fornecimento de Biocomposto com concentração mínima de microrganismos de $1,0 \times 10^8$ UFC/g (unidades formadoras de colônia por grama de produto final misturado e pronto)	Kg	1.895		
Execução de levantamento batimétrico (três na lagoa anaeróbia 1 e três na lagoa anaeróbia 2)	unid.	6		
Bateria de Análises (três na lagoa anaeróbia 1 e três na lagoa anaeróbia 2)	unid.	6		

A Licitante deverá propor valor para a quantidade especificada de seu produto, considerada a concentração mínima do princípio biológico ativo prevista neste Edital, para eliminar o lodo orgânico nos percentuais mínimos estimados e prazos previstos no Termo de Referência.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

MINUTA DE DECLARAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal o(a) S _____ portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____,
DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não
possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr. _____, **CRENCIA** o Sr. _____, _____(CARGO), portador do R.G. nº _____ e C.P.F. nr. _____ para representá-la perante ao SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº ____/2019**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

RG:

CARGO:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(pode ser preenchida para entrega)

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nr. _____ e C.P.F. nr. _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2019.

Empresa:
Representante legal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO VII**QUADRO DE PREÇOS**

Fornecedor	Produto				Batimetria			Análises			Valor Total da Proposta	Eficiência (%)	Eficiência Média (%)
	Quant. (kg)	Preço Unit.	Preço Total	Concentração (UFC/g)	Quant.	Preço Unit.	Preço Total	Quant.	Preço Unit.	Preço Total			
Empresa A	2000	R\$ 178,00	R\$ 356.000,00	1,0 x 10 ⁷	3	R\$ 27.500,00	R\$ 82.500,00	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00	R\$ 442.100,00		
Empresa B	3000	R\$ 150,00	R\$ 450.000,00	-	3	R\$ 35.000,00	R\$ 105.000,00	3	-	R\$ 10.000,00	R\$ 465.000,00	30-80	55
Empresa C	2000	R\$ 180,00	R\$ 360.000,00	1,5 x 10 ⁸	Não faz			Não faz			R\$ 360.000,00		
Empresa D	2000	R\$ 210,00	R\$ 420.000,00	1,0 x 10 ⁷	3	Incluso no valor		3	Incluso no valor		R\$ 420.000,00	60-90	75
Empresa E	1790	R\$ 195,00	R\$ 349.050,00	-	3	Incluso no valor			Incluso no valor		R\$ 349.050,00	80	80
													70

Médias			
Valor Máximo estimado	Valor Máximo estimado	Valor Máximo estimado	Média Geral
Produto	Batimetria	Análises	
R\$ 388.666,67	R\$ 93.750,00	R\$ 6.800,00	R\$ 419.422,22
Preço Máximo Global:	R\$ 420.000,00		

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº CNO - __/2019

TERMO DE CONTRATO, REFERENTE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 1.895 kg DE BIOCOMPOSTO, A SER UTILIZADO EM PROCESSO DE MINERALIZAÇÃO E NEUTRALIZAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA, INCLUINDO COMO OBRIGAÇÃO AS AÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I**, que entre si celebram o **SAMAE DE CAMPOS NOVOS (SC)**, e a empresa _____, de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93, suas alterações e as cláusulas e condições seguintes:

O **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, Autarquia Municipal da cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Caetano Carlos, 466, inscrito no CNPJ sob nº 83.158.105/0001-09, neste ato, representada por seu Diretor Sr. Alexandre Kunen, portador CPF nº 023.331.319-26, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa Jurídica de direito privado com sede à _____, inscrita sob CNPJ nº _____, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Licitação CNO 25/2019, Edital PP nº 20/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.895 kg de biocomposto, a ser utilizado em processo de mineralização e neutralização de matéria orgânica, incluindo como obrigação as ações previstas no termo de referência do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será de 13 (treze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço/compras, observado o Cronograma de Ações previsto no Termo de Referência do Anexo I do Edital de Licitação nº, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

3.1 Será de responsabilidade DA CONTRATADA:

- a. Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir o prazo de entrega e Cronograma de Ações, bem como obedecer a todas as disposições contidas no Termo de Referência do Anexo I ao Edital de Licitações nº;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- f) Cumprir com todas as exigências e obrigações previstas no Edital de Licitações nº, como se neste Termo de Contrato transcritas estivessem.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Será de responsabilidade do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos/SC:

- a. Fiscalizar a entrega do objeto;
- b. Realizar a aplicação do produto sob orientação da CONTRATADA;
- c. Realizar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- d. Notificar por escrito à empresa contratada sobre qualquer irregularidade na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O preço proposto pela CONTRATADA para este objeto é de **R\$** _____ (_____), mediante o qual deverá fornecer 1.895 kg de biocomposto, de acordo com sua Proposta de Preço e conforme especificações do Termo de Referência do Anexo I ao Edital de Licitação nº, além de cumprir com as obrigações previstas no referido Anexo I.

5.2 O SAMAE efetuará o **pagamento** do objeto desta licitação **em até 10 (dez) dias após a entrega do produto, desde que esteja de acordo com o exigido no edital**, e após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

6.1 Pela inexecução total ou parcial o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos/SC poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

b. Pela inexecução total do contrato será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

6.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

6.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

a. No caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no Art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

b. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato.

c. Quando ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ao contrato ou prosseguir na sua execução.

d. Se a contratada transferir o presente contrato, ou sua execução em todo ou em parte, sem prévia autorização do SAMAE.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O presente contrato está vinculado ao processo licitatório Pregão Presencial nº 20/2019, obrigando-se a contratada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e obrigações exigidas no edital.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

9.1 O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como em normas de direito administrativos aplicáveis e subsidiariamente as normas de direito comum.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Campos Novos - SC para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Campos Novos - SC, _____ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Testemunhas

Scheila Oliveira Lopes
CPF 088.658.399-37

Carla Cristiane Barbosa Antunes
CPF 014.378.759-47